



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

25

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI N.º 2433/2009**

**De 11 de Março de 2009.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 2.317/2007 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007 E O ARTIGO 3º DA LEI 2.329/2008, DE 23 DE JANEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada redação do artigo 4º da Lei n.º 2.317/2007, de 19 de dezembro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2007.”

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 2.329/2008, de 23 de janeiro de 2008, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2007”.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Março de 2009.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ FRANCISCO BOECHAT JUNIOR**  
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Almir Rodrigues Bueno  
Chefe de Negócios Jurídicos